Aviso de
CONTRATAÇÃO DIRETA
06/2026

CONTRATANTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO CAIUÁ | ESTADO DO PARANÁ

OBJETO:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RESTAURAÇÃO, RECUPERAÇÃO, REPRODUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE FOTOGRAFIAS, CONFECÇÃO DE 11 QUADROS DAS LEGISLATURAS, CONTEMPLANDO 132 IMAGENS, INCLUINDO OS NOVOS QUADROS REFERENTES ÀS LEGISLATURAS DE 2021 A 2024 E DE 2025 A 2028, CONFECÇÃO DE 32 QUADROS DESTINADOS À GALERIA DOS PRESIDENTES DA CÂMARA MUNICIPAL E FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE 51 LETRAS EM ACRÍLICO PRETO, COM 15 CENTÍMETROS DE ALTURA, PARA IDENTIFICAÇÃO DAS GALERIAS DOS PRESIDENTES, DO EXECUTIVO E DO LEGISLATIVO, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO CAIUÁ, PR.

a) DATA E HORÁRIO LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ADICIONAL E DOCUMENTAÇÃO:

- **24/11/2026 - Até as 17h00min.**

  - Se houver empate no lance, será aplicado os critérios de desempate, conforme Art. 60 da Lei 14.133/2021, observado, Art. 6, I, será convocado por e-mail para a disputa final, no prazo não inferior a 24 horas, prevalecendo o empate, haverá sorteio.
  - Será declarada vencedora a empresa que ofertar o **menor valor.**
    - *A empresa que participou da fase de orçamento (fase preparatória), caso oferte uma proposta final ao último valor registrado no portal, deverá encaminhar, junto, os documentos de habilitação previstos no edital divulgado.*
  - Caso não haja participação de empresa nessa etapa final, será considerada vencedora a empresa que tiver apresentado o menor valor na fase de propostas, desde que atendidas as condições estabelecidas e os requisitos de habilitação aplicáveis.

b) ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL) PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:

- licitacao@cmsacaiua.pr.gov.br

c) ANÁLISE E SELEÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO

- **25/11/2026 – A partir das 8h00min (horário de Brasília – DF).** podendo ser prorrogado o período de análise.

d) Resultado da contratação será divulgado no Diário Oficial do Município:

- **(Diário Oficial dos Municípios do Paraná**.

SANTO ANTONIO DO CAIUA

Sumário

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA 3
2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA 3
3. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO 5
4. HABILITAÇÃO 6
5. CONTRATAÇÃO 7
6. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS 7
7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 9
1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II) 18
2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO 18
3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII) 19
4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO 19
5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO 19
6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI) 19
7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V) 19
8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV) 20
9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII) 20
10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII) 22
11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV) 22
12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX) 22
13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII) 23
14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III) 23
15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES 23
16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO 23
17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º) 24

25 JAN 1961 SAPIENTIAM ET VIRES JUNGO 25 NOV 1961
SANTO ANTÔNIO DO CAIUÁ

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N.º 06/2026
Processo Administrativo n.º 44/2026

Torna-se público que **a CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO CAIUÁ – PR**, com sede no endereço Praça Pioneiro Primo Rossato, 402 - CEP 87730-000, representado por seu presidente, em exercício, conforme autorização expedida no processo administrativo supracitado realizará Dispensa com critério de julgamento **"MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE ÚNICO",** na hipótese do art. 75, *II*, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Resolução nº 14 de 04 de dezembro de 2023, e demais normas aplicáveis.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA:

O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada para a execução de serviços de restauração, recuperação, reprodução e ampliação de fotografias; confecção de 11 (onze) quadros das legislaturas, contemplando 132 (cento e trinta e duas) imagens, incluindo os novos quadros referentes às legislaturas de 2021 a 2024 e de 2025 a 2028; confecção de 32 (trinta e dois) quadros destinados à Galeria dos Presidentes da Câmara Municipal; e fornecimento e instalação de 51 (cinquenta e uma) letras em acrílico preto, com 15 (quinze) centímetros de altura, para identificação das galerias dos Presidentes, do Executivo e do Legislativo, conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1. A contratação ocorrerá conforme **TERMO DE REFERÊNCIA.**

1.2. O critério de julgamento adotado será **o "MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE ÚNICO"**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA:

2.1. *Poderão participar desta Dispensa os interessados, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto deste processo.*

2.2. Os fornecedores deverão enviar suas propostas (modelo em anexo), acompanhada dos documentos de habilitação e DECLARAÇÕES (modelo em anexo), durante o período definido neste edital, como "Recebimento das Propostas Dispensa de Licitação n.º 06/2026", **exclusivamente no e-mail licitacao@cmsacaiua.pr.gov.br** observando, na formulação do preço, o máximo de 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

2.2.1. *O licitante deverá informar a marca, modelo no que se aplicar, descrição do produto e demais informações de acordo com o Anexo I do edital e demais características do(s) produto(s) ofertado(s).*

2.2.2. Se houver empate no lance final, será aplicado os critérios de desempate, conforme Art. 60 da Lei 14.133/2021, observado, Art. 6, I, será convocado por e-mail para a disputa final, no prazo não inferior a 24 horas, prevalecendo o empate, haverá sorteio.

2.2.3. *Será declarada vencedora a empresa que ofertar o menor valor.*

2.2.4. *A empresa que participou da fase de orçamento (fase preparatória), caso oferte uma proposta final ao último valor registrado no portal, deverá encaminhar, junto, os documentos de habilitação previstos no edital divulgado.*

2.3. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006,

estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

2.5. A proposta apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, tais como: tributos, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto licitado.

2.6. Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao autor da melhor proposta.

2.7. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.7.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.7.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.7.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.7.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.7.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.7.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

SANTO ANTÔNIO DO CAIUÁ

2.7.5. *sociedades cooperativas.*

2.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.9. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

2.10. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

2.11. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO:

3.1. No dia designado para análise das propostas e documentos de habilitação, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

3.1.1. No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, será desclassificado; e se passará a análise das outras propostas seguindo à ordem de classificação.

3.2. Em qualquer caso, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa que será anexada aos autos do processo de contratação.

3.3. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias**,** a contar da data de sua apresentação.

3.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

3.4.1. contiver vícios insanáveis;

3.4.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

3.4.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

3.4.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

3.4.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

3.5. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do

SANTO ANTÔNIO DO CAIUÁ

preço. **(aplicável somente em caso de obras e serviços de engenharia ou em certames que seja disponibilizado planilha de custos);**

3.5.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

3.5.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

3.6. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

3.7. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

4. HABILITAÇÃO:

4.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA** deste aviso.

4.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2); e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2).

4.2.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no respectivo Relatório.

4.2.1.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

4.2.1.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

4.2.2. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

4.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

4.4. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

4.5. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

4.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

4.7. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

4.7.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

4.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

5. CONTRATAÇÃO:

5.1. Após a homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

5.2. O adjudicatário terá o prazo de *05 (cinco) dias úteis,* contados a partir da data de sua convocação, para *assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização),* sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

5.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

5.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

5.3. *O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:*

5.3.1. *referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;*

5.3.2. *a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;*

5.3.3. *a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.*

5.4. **O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.**

SANTO ANTÔNIO DO CAIUÁ

5.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

6. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

6.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

6.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
6.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
6.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
6.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
6.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
6.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
6.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
6.1.8. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
6.1.9. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
6.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
6.1.11. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que nãose justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

b) **Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 6.1.1;**

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos **subitens 6.1.2 a 6.1.7** deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

6.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

6.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

6.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

SANTO ANTÔNIO DO CAIUÁ

6.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

6.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *10 (dez)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

6.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

6.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
6.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;
6.11. as peculiaridades do caso concreto;
6.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
6.13. os danos que dela provierem para o Contratante;
6.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

6.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

6.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

6.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

7.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

7.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

SANTO ANTÔNIO DO CAIUÁ

7.1.2. **valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.**

7.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

7.2. As providências dos subitens acima também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

7.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

7.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração.

7.5. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e na documentação relativa ao procedimento.

7.6. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.7. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

7.8. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

7.9. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

7.10. No caso de não constar expressamente prazo de validade nas certidões referente à Habilitação deste edital, somente serão aceitas àquelas expedidas com até noventa (90) dia anterior à data da realização da presente licitação.

7.11. *Da sessão pública será divulgada Ata no site da CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO CAIUÁ: https://cmsacaiua.pr.gov.br/*

7.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

7.12.1. ANEXO I – Termo de Referência;

7.12.2. ANEXO 1.1 – Do Termo De Referência Da Prova De Conceito

7.12.3. ANEXO II - Minuta de Termo de Contrato;

7.12.4. ANEXO III – Modelo Proposta de Preço;

7.12.5. ANEXO IV – Declarações;

SANTO ANTÔNIO DO CAIUÁ

Santo Antônio do Caiuá, PR, 19 de novembro de 2026.

MILTON FELICIANO FERREIRA JÚNIOR
PRESIDENTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO CAIUÁ/PR

SANTO ANTÔNIO DO CAIUÁ

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
DISPENSA LICITAÇÃO n.º 06/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 44/2026

1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RESTAURAÇÃO, RECUPERAÇÃO, REPRODUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE FOTOGRAFIAS, CONFECÇÃO DE 11 QUADROS DAS LEGISLATURAS, CONTEMPLANDO 132 IMAGENS, INCLUINDO OS NOVOS QUADROS REFERENTES ÀS LEGISLATURAS DE 2021 A 2024 E DE 2025 A 2028, CONFECÇÃO DE 32 QUADROS DESTINADOS À GALERIA DOS PRESIDENTES DA CÂMARA MUNICIPAL E FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE 51 LETRAS EM ACRÍLICO PRETO, COM 15 CENTÍMETROS DE ALTURA, PARA IDENTIFICAÇÃO DAS GALERIAS DOS PRESIDENTES, DO EXECUTIVO E DO LEGISLATIVO, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO CAIUÁ, PR, conforme especificado na tabela abaixo:

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R$	Valor Máximo Total R$
01	Restauração e ampliação de 11 (onze) Quadros das legislaturas contemplando fotos do Executivo e Legislativo. 7 Quadros com total de 84 imagens a serem reproduzidas, restauradas e recuperadas, devido o seu estado de desgaste pelo tempo. 4 Quadros restantes serão inclusos serviços fotográficos do Executivo e Legislativo. Totalizando 132 imagens que depois de prontas serão montadas em 11 quadros, tendo como medida 40x50, em moldura de alumínio escovado e vidros antirreflexo, incluso com arte e escrita.	Serv	01	R$ 14.850,00	R$ 14.850,00
02	32 (trinta e dois) Quadros de alumínio escovado com vidro antirreflexo no tamanho 27x33, com imagens dos Presidentes da Câmara Municipal. Incluso o serviço de restauração e recuperação de imagens.	Serv	01	R$ 15.040,00	R$ 15.040,00
03	fornecimento e instalação de 51 (cinquenta e um) letras em acrílico preto, com 15 centímetros de altura, destinadas à identificação das galerias dos Presidentes da Câmara Municipal, do Poder Executivo e do Poder Legislativo.	Unid	01	R$1.020,00	R$ 1.020,00
				VALOR TOTAL	**R$ 30.910,00**

2. JUSTIFICATIVA:

A presente contratação justifica-se pela necessidade de restauração, recuperação, ampliação e organização das galerias históricas da Câmara Municipal de Santo Antônio do Caiuá/PR, mediante a preservação e valorização

SANTO ANTÔNIO DO CAIUÁ

da memória institucional dos Poderes Legislativo e Executivo, especialmente no que se refere ao registro das legislaturas, dos agentes políticos e dos respectivos períodos de exercício de seus mandatos.

Os quadros atualmente existentes apresentam sinais de desgaste decorrentes da ação do tempo, tornando necessária a execução de serviços especializados de recuperação, restauração e reprodução de imagens, de modo a preservar sua qualidade visual, assegurar a identificação dos agentes públicos que integraram as diferentes legislaturas e manter o acervo histórico em condições adequadas de conservação e exposição.

A contratação contempla a restauração e ampliação de 11 (onze) quadros das legislaturas, compreendendo a recuperação e reprodução de imagens históricas, bem como a realização de serviços fotográficos para composição dos registros do Poder Executivo e do Poder Legislativo, totalizando 132 (cento e trinta e duas) imagens, que serão organizadas em molduras de alumínio escovado, com vidro antirreflexo, dimensões de 40 x 50 cm, incluindo elaboração artística e identificação textual.

Prevê-se, ainda, a confecção de 32 (trinta e dois) quadros destinados à Galeria dos Presidentes da Câmara Municipal, nas dimensões de 27 x 33 cm, igualmente em alumínio escovado e com vidro antirreflexo, incluindo os serviços necessários à restauração e recuperação das respectivas imagens, assegurando uniformidade visual e padronização da exposição institucional.

Complementarmente, faz-se necessário o fornecimento e a instalação de 51 (cinquenta e uma) letras em acrílico preto, com 15 (quinze) centímetros de altura, destinadas à identificação e sinalização das galerias dos Presidentes da Câmara Municipal, do Poder Executivo e do Poder Legislativo. Esse elemento integra a organização visual do espaço, permitindo a identificação adequada dos ambientes e a valorização da exposição histórica.
A inclusão dos serviços de fornecimento e instalação das letras em acrílico está diretamente relacionada à finalidade da contratação, uma vez que a identificação visual das galerias constitui parte integrante do projeto de organização, padronização e revitalização dos espaços destinados à preservação da memória institucional.

Dessa forma, a contratação pretende assegurar não apenas a recuperação física dos registros históricos, mas também a adequada apresentação, identificação e organização das galerias institucionais, proporcionando melhores condições de conservação, exposição e acesso à memória histórica da Câmara Municipal e dos Poderes constituídos.

Assim, a contratação mostra-se necessária e de interesse público, por contribuir para a preservação do patrimônio histórico e institucional, fortalecer a identidade da Câmara Municipal e manter registrados, de forma organizada e permanente, os agentes políticos e as legislaturas que fizeram parte da história administrativa e legislativa do Município.

2.1 JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA CONTRATAÇÃO POR LOTE ÚNICO:

A opção pela contratação em lote único justifica-se pela natureza integrada e complementar dos serviços e materiais que compõem o objeto, os quais estão diretamente relacionados à restauração, ampliação, padronização, identificação e organização das galerias históricas da Câmara Municipal de Santo Antônio do Caiuá/PR.

Embora o objeto contemple diferentes itens, consistentes na restauração e ampliação dos quadros das legislaturas, confecção dos quadros destinados à Galeria dos Presidentes e fornecimento e instalação de letras em acrílico para identificação dos espaços institucionais, todos integram uma única solução de revitalização e organização visual das galerias.

A execução conjunta dos itens por uma única empresa especializada possibilita maior uniformidade estética, padronização dos materiais, compatibilidade entre molduras, imagens, elementos gráficos e identificação visual, além de assegurar a integração dos serviços de restauração, produção, montagem e instalação.

A contratação de fornecedores distintos poderia ocasionar divergências de tonalidade, acabamento, dimensões, materiais e padrões visuais, além de dificultar a compatibilização entre os elementos que compõem as galerias, fragmentar a responsabilidade pela execução e gerar possíveis dificuldades na coordenação dos serviços e na garantia da qualidade final do conjunto.

Ressalta-se que o fornecimento e a instalação das 51 (cinquenta e uma) letras em acrílico preto, com 15 (quinze) centímetros de altura, não constituem objeto estranho ou independente da contratação, mas serviço complementar e funcionalmente vinculado à revitalização das galerias, uma vez que sua finalidade é identificar e sinalizar os espaços destinados à exposição dos registros históricos do Poder Legislativo e do Poder Executivo.

Além disso, a adjudicação por lote único permite concentrar a responsabilidade pela execução integral do objeto em um único contratado, facilitando a fiscalização, o acompanhamento dos serviços, a verificação dos padrões de qualidade e a responsabilização por eventuais falhas ou inconformidades.

Sob o aspecto econômico e administrativo, a contratação conjunta também pode proporcionar maior racionalidade na execução, reduzir custos indiretos decorrentes da mobilização de diferentes fornecedores e evitar a fragmentação de etapas que dependem de compatibilidade técnica e visual.

Dessa maneira, considerando a interdependência funcional dos itens, a necessidade de padronização estética e técnica e a conveniência de assegurar a execução integrada do projeto, justifica-se a adoção do critério de julgamento pelo menor preço global do lote único, desde que demonstrada sua vantajosidade em relação ao parcelamento do objeto, em observância aos princípios da economicidade, eficiência, planejamento, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS:

(+55) 44 2048-0073**|** E-mail: secretaria@cmsacaiua.pr.gov.br/licitacao@cmsacaiua.pr.gov.br (Edital/Termo de referência/aquisição)

4. RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO E FISCAL DE CONTRATO:

a. A Administração reserva-se o direito de fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto contratual e, para tanto, a **SRA FRANCIELEN FERREIRA DOS SANTOS**, ASSESSORA LEGISLATIVA.

5. APROVAÇÃO PRÉVIA DAS IMAGENS, ARTES E TEXTOS:

5.1. Antes da impressão definitiva e da montagem dos quadros, a contratada deverá apresentar à Câmara Municipal de Santo Antônio do Caiuá/PR as provas digitais das fotografias restauradas ou reproduzidas, das artes, das legendas, dos nomes e dos demais textos que integrarão os quadros, para análise e aprovação.

5.2. A análise pela contratante deverá verificar, especialmente, a identificação das pessoas, a grafia correta dos nomes, as legendas, a disposição dos elementos visuais e a qualidade aparente das imagens apresentadas.

5.3. Caso sejam identificados erros ou inadequações às especificações do Termo de Referência, a contratada deverá realizar as correções necessárias e apresentar novas provas digitais.

5.4. A impressão definitiva e a montagem dos quadros somente poderão ser iniciadas após aprovação expressa do material pela contratante, registrada por e-mail institucional ou outro meio formal que permita sua comprovação no processo administrativo.

5.5. A aprovação das provas digitais não eximirá a contratada da responsabilidade pela qualidade técnica dos serviços, pela fidelidade do produto final ao conteúdo aprovado, pela utilização dos materiais especificados e pelo cumprimento das demais obrigações contratuais.

SANTO ANTÔNIO DO CAIUÁ

5.6. A contratada deverá organizar os procedimentos de apresentação, análise e correção das provas digitais de modo a permitir a conclusão dos serviços dentro do prazo contratual.

6. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE E RECEBIMENTO DO OBJETO:

6.1. O recebimento do objeto será realizado conforme o artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as condições e especificações deste Termo de Referência e do contrato.

6.2. O recebimento provisório ocorrerá após a entrega e a conclusão dos serviços, com conferência inicial dos quadros, imagens, molduras, vidros e letras em acrílico, para verificação de conformidade com as especificações.

6.3. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da qualidade, das quantidades e da conformidade do objeto entregue, mediante aceitação formal pela administração.

6.4. Caso sejam identificados defeitos, falhas, divergências ou desconformidades, a contratada deverá realizar as correções ou substituições necessárias, sem custos adicionais para a administração, no prazo estabelecido pela fiscalização, conforme as disposições contratuais.

7. PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO:

a. O prazo de vigência da contratação terá início na data de assinatura do contrato e se encerrará, impreterivelmente, em 31 de dezembro de 2026, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

b. A licitação será realizada na modalidade Dispensa - menor preço por lote.

8. FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado através de depósito em conta corrente do FORNECEDOR, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da entrega do (s) documento (s) fiscal (is) /Notas Fiscais, acompanhada da liquidação da prestação de serviço entregue. A certificação da fatura será efetuada pelo CONTRATANTE, requerente e do fiscal do contrato.

a. Em caso de atraso no pagamento, motivado exclusivamente por esta órgão, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios
N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso

9. CRITÉRIO DE REAJUSTE:

a. O **reajustamento em sentido estrito**, a fim de retratar a variação efetiva do custo de produção, estará limitada a variação do INPC**; sendo o termo inicial da contagem da periodicidade mínima (12 meses) para o reajuste a data do orçamento estimado.**

b. A solicitação da empresa deverá estar devidamente fundamentada e comprovar, de forma incontestável e irrefutável, que houve o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, salientando-se que a

SANTO ANTÔNIO DO CAIUÁ

Administração poderá recusar o pleito formulado mediante a ausência dos pressupostos necessários para o deferimento, dentre eles:

I – Ausência de elevação dos encargos da empresa;

II – Ocorrência do evento causador do desequilíbrio antes da formulação da proposta;

III – Ausência de vínculo de causalidade entre o evento ensejador do desequilíbrio e a majoração dos encargos da empresa com preços registrados ou contratados;

IV – Culpa exclusiva da empresa com preços registrados ou contratados pela majoração dos encargos, incluindo-se a previsibilidade da ocorrência dos eventos ensejadores.

c. A eventual autorização do reajuste de preço será concedida após a análise técnica e jurídica do CONTRATANTE, porém somente contemplará o objeto a partir da data do protocolo do pedido do CONTRATANTE.

d. Enquanto eventuais solicitações de reajuste de preços estiverem sendo analisadas, a CONTRATADA não poderá suspender os serviços, obras ou fornecimentos, devendo os pagamentos serem realizados ao preço vigente.

10. HORÁRIO | LOCAL DE ENTREGA | PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

a. O regime de prestação de serviço será da seguinte forma: **(art. 18, VII da Lei 14.133/2021):**

i. A empresa terá o prazo de execução de serviços de **30 (trinta) dias,** contados a partir do recebimento da requisição/ordem de serviço. O prazo de entrega poderá ser prorrogado, por igual período, mediante justificativa apresentada e aceita pela Setor responsável. Em caso de não aceitação da justificativa a empresa deverá prestar o serviço no prazo inicial estipulado.

ii. **A Contratada não poderá se negar em entregar os serviços solicitados, mesmo que em pequenas quantidades (quando for o caso).**

iii. O não respeito aos prazos de entrega ensejará em processo administrativo de responsabilidades e aplicações de multas contratuais, além de outras sanções previstas na minuta contratual.

iv. Todas as despesas (diretas e indiretas) com a entrega do objeto serão por conta da empresa contratada.

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta, procedendo-se o recebimento do objeto, seja o bem de consumo, serviço ou obra.

b. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por colaborador especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

c. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

d. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência/Contrato.

e. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

f. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

SANTO ANTÔNIO DO CAIUÁ

a) exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário.

b) direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

c) considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

10.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

10.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

10.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Câmara para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

10.10. Arquivar, entre outros documentos, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

a. Executar e prestar o fornecimento do objeto na forma ajustada;

b. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;

c. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

d. Apresentar sempre que solicitado durante a execução do contrato os documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

e. Fornecer e manter atualizado e-mail e telefone valido para comunicações oficiais.

f. Constituem obrigações da CONTRATADA especificamente:

a. Prestar o serviço na forma ajustada, atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato.

b. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

c. Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

d. Promover a organização técnica e administrativa do objeto do presente contrato, de modo obter eficiência na sua execução, de acordo com as condições técnicas, de habilitação e proposta da licitante.

e. Conduzir os serviços em estrita observância à legislação Federal, Estadual, Municipal, trabalhistas, previdenciárias, tributárias e securitárias atinentes à execução do contrato pertinente ao objeto da presente licitação.

f. Executar o objeto de acordo com a sua PROPOSTA e com as normas e condições previstas neste instrumento, inclusive com as prescrições da Lei nº: 14.133/2021, respondendo civil e criminalmente pelas consequências de sua inobservância total ou parcial.

g. Total e integral responsabilidade, direta e indireta, pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento da Administração.

h. Aceitar nas mesmas condições de sua PROPOSTA, os acréscimos ou supressões dos produtos ou serviços que porventura se fizerem necessários, a critério exclusivo da CONTRATANTE.

SANTO ANTÔNIO DO CAIUÁ

i. Comunicar à fiscalização de imediato, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique.

j. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE, ou por seus prepostos, incluindo dados técnicos e operacionais sobre o objeto.

k. Adequar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer serviço que não esteja sendo executado de acordo ou que não atenda a finalidade que dele naturalmente se espera, até o prazo máximo de 03 (três) dias corridos;

l. Utilizar, na execução do objeto, insumos e materiais de primeira qualidade e com as especificações técnicas exigidas no Edital.

m. Executar o objeto nas condições e prazos estabelecidos no presente contrato.

n. Cumprir rigorosamente as disposições legais e regulamentares pertinentes à segurança, higiene e medicina do trabalho, inclusive com fornecimentos dos equipamentos e materiais necessários aos trabalhadores, bem como arcar com as despesas referentes a sua manutenção.

o. Não subcontratar o objeto deste contrato, no seu todo, sob qualquer hipótese. Em caso de subcontratação parcial, somente com a aquiescência prévia e expressa da CONTRATANTE.

13. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

a. O pagamento decorrente deste pedido correrá à conta dos recursos das dotações orçamentárias constates do Parecer Contábil, nas dotações indicadas/solicitadas pela Câmara, cujo parecer fará parte integrante do processo de contratação.

b. As fontes de despesas decorrentes do presente contrato são:

Entidade CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO CAIUÁ;
01.001 LEGISLATIVO MUNICIPAL/CÂMARA MUNICIPAL;
Programa ***1 - PROGRAMA DO PROCESSO LEGISLATIVO;***
Atividade ***2.001 - Manutenção dos Serviços Legislativo;***
Elemento ***11 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceira Pessoa Jurídica;***
Complemento ***- 3.3.90.39.59.00.00.00 – Serviços de Áudio, Vídeo e Foto.***

14. DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

a. A penalidade de multa poderá ser aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021 na proporção de:

b. 0,5% (zero virgula cinco por cento), por dia de atraso, até 10 (dez) dias, para sanar a irregularidade no caso do inciso I e II. Após esse prazo, a contratação será rescindida na forma da Lei, sendo aplicada às penalidades previstas.

c. 0,9% (zero virgula nove por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 15% (quinze por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado no caso do inciso III. Após esse prazo, a contratação será rescindida, sendo aplicada às penalidades previstas.

d. 15% (quinze por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado no caso do inciso IV ao VI. Após esse prazo, a contratação será rescindida, sendo aplicada às penalidades previstas.

e. 20% (vinte por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado no caso dos incisos VII ao XII. Após esse prazo, a contratação será rescindida, sendo aplicada às penalidades previstas.

f. Poderá ser aplicada cumulativamente à penalidade de multa: advertência, impedimento de licitar e contratar; declaração de inidoneidade para licitar e contratar nos termos do Art. 156 da Lei 14.133/2021.

SANTO ANTÔNIO DO CAIUÁ

g. Demais informações, conforme previsto no Edital e seu Termo de Contrato (este município utiliza da minuta padronizada do Governo Federal – AGU – nas versões atualizadas).

15. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

- As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:
-

a. HABILITAÇÃO JURÍDICA - (art. 66 da Lei 14.133/2021)

i. **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

~~ii.~~ **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de **Microempreendedor** Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

iii. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

iv. **Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

v. **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

vi. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária** - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

vii. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

b. HABILITAÇÕES FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA - (Art. 68, da Lei 14.133/2021)

1.2.1 A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (**CPF**) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ**);

1.2.2 A inscrição no cadastro de contribuintes **estadual e/ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

1.2.3 A regularidade perante a **Fazenda federal, estadual** e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

1.2.4 A regularidade relativa à Seguridade Social e ao **FGTS**, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

1.2.5 A regularidade perante a **Justiça do Trabalho**;

1.2.6 O cumprimento do disposto no **inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal**.

1.2.7 Os documentos referidos nos incisos do caput deste artigo poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

SANTO ANTÔNIO DO CAIUÁ

1.2.8 A comprovação de atendimento do disposto nos incisos III, IV e V do caput deste artigo deverá ser feita na forma da legislação específica.

c. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: (Art. 67 da Lei 14.133/2021)

1- Atestado de Capacidade Técnica da Empresa:

a) Atestado(s) de Capacidade Técnica fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprovem a execução de serviços similares ao objeto da licitação.

b) O(s) atestado(s) deverá(ão) conter a descrição detalhada dos serviços prestados, a indicação dos prazos de execução e a confirmação de que os serviços foram realizados dentro dos padrões de qualidade e eficiência exigidos.

16. RESPONSÁVEIS:

Responsável pela pesquisa de preço: ***FRANCIELEN FERREIRA DOS SANTOS;***
Responsável pela elaboração do Termo de Referência: ***MILTON FELICIANO FERREIRA JÚNIOR;***
Responsável pela contratação e aprovação do TR: ***ARIEL FERNANDO FREDERICO.***

SANTO ANTÔNIO DO CAIUÁ - PR, 11 de novembro de 2026.

MILTON FELICIANO FERREIRA JÚNIOR
PRESIDENTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO CAIUÁ/PR

SAPIENTIAM ET VIRES JUNGO
SANTO ANTÔNIO DO CAIUÁ

ANEXO II - MINUTA TERMO DE CONTRATO nº 17/2026
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
(Processo Administrativo 44/2026.)

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO CAIUÁ, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interna, inscrita no CNPJ sob o nº 01.589.918/0001-80, sede na Praça Pioneiro Primo Rossato, 402 - CEP 87730-000 Santo Antônio do Caiuá - Paraná, neste ato representado por seu Presidente em exercício, o senhor Milton Feliciano Ferreira Júnior, inscrito no CPF sob o n°xxxxxxxx, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) ....., *inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na .....*, doravante designado CONTRATADO, *neste ato representado(a) por* ..... (nome e função no contratado), *conforme atos constitutivos da empresa* ***OU*** *procuração apresentada nos autos,* tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 44/2026**. e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e da Resolução nº 14, de 04 de dezembro de 2023 , e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da *Dispensa de Licitação nº 06/2026.* mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RESTAURAÇÃO, RECUPERAÇÃO, REPRODUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE FOTOGRAFIAS, CONFECÇÃO DE 11 QUADROS DAS LEGISLATURAS, CONTEMPLANDO 132 IMAGENS, INCLUINDO OS NOVOS QUADROS REFERENTES ÀS LEGISLATURAS DE 2021 A 2024 E DE 2025 A 2028, CONFECÇÃO DE 32 QUADROS DESTINADOS À GALERIA DOS PRESIDENTES DA CÂMARA MUNICIPAL E FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE 51 LETRAS EM ACRÍLICO PRETO, COM 15 CENTÍMETROS DE ALTURA, PARA IDENTIFICAÇÃO DAS GALERIAS DOS PRESIDENTES, DO EXECUTIVO E DO LEGISLATIVO, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO CAIUÁ, PR** nas condições estabelecidas no Termo de Referência, bem como, conforme tabela abaixo:

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R$	Valor Máximo Total R$
01	Restauração e ampliação de 11 (onze) Quadros das legislaturas contemplando fotos do Executivo e Legislativo. 7 Quadros com total de 84 imagens a serem reproduzidas, restauradas e recuperadas, devido o seu estado de desgaste pelo tempo. 4 Quadros restantes serão inclusos serviços fotográficos do Executivo e Legislativo. Totalizando 132 imagens que depois de prontas serão montadas em 11 quadros, tendo como medida 40x50, em moldura de alumínio escovado e vidros antirreflexo, incluso com arte e escrita.	Serv	01	R$ 14.850,00	R$ 14.850,00
02	32 (trinta e dois) Quadros de alumínio escovado com vidro antirreflexo no tamanho	Serv	01	R$ 15.040,00	R$ 15.040,00

	27x33, com imagens dos Presidentes da Câmara Municipal. Incluso o serviço de restauração e recuperação de imagens.				
03	fornecimento e instalação de 51 (cinquenta e um) letras em acrílico preto, com 15 centímetros de altura, destinadas à identificação das galerias dos Presidentes da Câmara Municipal, do Poder Executivo e do Poder Legislativo.	Unid	01	R$1.020,00	R$ 1.020,00
				VALOR TOTAL	**R$ 30.910,00**

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. Edital do Aviso da Dispensa;

1.2.3. A Proposta do contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. *O prazo de vigência do contrato terá início na data de sua assinatura e se encerrará, impreterivelmente, em 31 de dezembro de 2026, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.*

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 O regime de fornecimento será da seguinte forma: (art. 18, VII da Lei 14.133/2021):

3.2 A empresa terá o prazo de 30 (trinta) dias para entregar o material ou serviço no endereço constante da requisição ou ordem de serviço enviada. O prazo de entrega poderá ser prorrogado, por igual período, mediante justificativa apresentada e aceita pelo responsável. Em caso de não aceitação da justificativa, a empresa deverá fornecer o produto ou serviço no prazo inicial estipulado, respeitada a vigência contratual, que se encerrará impreterivelmente em 31 de dezembro de 2026.

3.3 A licitante vencedora ficará obrigada a substituir o produto/serviço recusado pela Câmara municipal no prazo de até 03 dias úteis. O mero recebimento não caracteriza a aceitação do mesmo. Vez que os produtos serão recebidos: a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação; b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e a consequente aceitação.

3.4 O recebimento do produto, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela sua qualidade e características, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades. Além da entrega no local designado, deverá a licitante vencedora, também, descarregar, armazenar os produtos no local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

3.5 O não respeito aos prazos de entrega ensejará em processo administrativo de responsabilidades e aplicações de multas contratuais, além de outras sanções previstas na minuta contratual.

3.6 Todas as despesas (diretas e indiretas) com a entrega do objeto serão por conta da empresa contratada.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. *Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.*

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. *O valor total da contratação é de R$ (xxx).*

SANTO ANTÔNIO DO CAIUÁ

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de *10 (dez) dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias.

8.12. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. *Entregar o objeto conforme especificado neste contrato e termo de referência.*

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.21. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.1. *Não haverá exigência de garantia contratual da execução.*

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Conforme previsto no Edital do Aviso da Dispensa n.º 06/2026.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. *O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.*

12.2. *Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.*

12.2.1. *Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:*

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

SANTO ANTÔNIO DO CAIUÁ

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral deste exercício da Câmara Municipal de Santo Antônio do Caiuá/PR, na dotação abaixo discriminada:

Entidade CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO CAIUÁ;
01.001 LEGISLATIVO MUNICIPAL/CÂMARA MUNICIPAL;
Programa ***1 - PROGRAMA DO PROCESSO LEGISLATIVO;***
Atividade ***2.001 - Manutenção dos Serviços Legislativo;***
Elemento ***11 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceira Pessoa Jurídica;***
Complemento ***- 3.3.90.39.59.00.00.00 - Serviços de Áudio, Vídeo e Foto.***

13.2. *A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante termo de aditivo.*

14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO GESTOR E DO FISCAL DO CONTRATO (art. 140, II)

14.1 Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto deste contrato, a administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

14.2 Fica designado o Sr. **MILTON FELICIANO FERREIRIA JÚNIOR** portador do CPF nº ***.686.189-**, para exercer a **GESTÃO** do objeto deste e ainda:

a) Propor ao departamento competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela **CONTRATADA;**
b) Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes ao fornecimento do objeto contratado,
c) Atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
d) Promover o adequado encaminhamento, à unidade competente, das ocorrências contratuais constatadas ou registradas pelo fiscal para fins de aplicação de penalidades e demais medidas pertinentes;
e) Manter controles adequado e efetivo do presente contrato sob sua gestão, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
f) Propor medidas que melhorem a execução do contrato.

14.3 Fica designada a servidora Sra. **FRANCIELEN FERREIRA DOS SANTOS**, portadora do CPF/MF: ***.372.639-** para exercer a **FISCALIZAÇÃO E O ACOMPANHAMENTO** do objeto deste contrato, e ainda:

a) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
b) Acompanhar e fiscalizar, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da sua entrega e de tudo dar ciência à **CONTRATADA**, para o fiel fornecimento durante toda a vigência do Contrato;
c) Sustar, recusar, qualquer produto que esteja em desacordo com as especificações constantes no anexo I, determinando a substituição do produto em desconformidade com o solicitado;
d) Exigir o cumprimento de todo fornecimento dos itens constante no Anexo I, do Edital, da proposta da **CONTRATADA** e das cláusulas deste contrato;

14. 4 A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da **CONTRANTE,** não elide nem diminui a responsabilidade da **CONTRATADA** quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes do fornecimento inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade da CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

SANTO ANTÔNIO DO CAIUÁ

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011 e Diário Oficial deste Município.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Alto Paraná/PR para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

SANTO ANTÔNIO DO CAIUÁ/PR, xx de xxxx de 2026.

_____
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO CAIUÁ
CNPJ. 01.589.918/0001-80
Milton Feliciano Ferreira Júnior
Presidente

_____
CONTRATADA

_____
GESTOR

_____
FISCAL

TESTEMUNHAS:

_____
CPF.

_____
CPF.

SANTO ANTÔNIO DO CAIUÁ

ANEXO III – MODELO PROPOSTA DE PREÇO

A empresa ....., estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada por ....., cargo, RG....., CPF....., (endereço), vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital Aviso de Dispensa Eletrônica nº XX/2026, que tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RESTAURAÇÃO, RECUPERAÇÃO, REPRODUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE FOTOGRAFIAS, CONFECÇÃO DE 11 QUADROS DAS LEGISLATURAS, CONTEMPLANDO 132 IMAGENS, INCLUINDO OS NOVOS QUADROS REFERENTES ÀS LEGISLATURAS DE 2021 A 2024 E DE 2025 A 2028, CONFECÇÃO DE 32 QUADROS DESTINADOS À GALERIA DOS PRESIDENTES DA CÂMARA MUNICIPAL E FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE 51 LETRAS EM ACRÍLICO PRETO, COM 15 CENTÍMETROS DE ALTURA, PARA IDENTIFICAÇÃO DAS GALERIAS DOS PRESIDENTES, DO EXECUTIVO E DO LEGISLATIVO, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO CAIUÁ, PR, em conforme segue:

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R$	Valor máximo total
1	xx	xx	xx	xx	R$	
2	xx	xx	xx	xx	R$	
3	xx	xx	xx	xx	R$	

Informar Valor global total R$...
Informar especificação dos materiais;
Informar marca;
Informar unidade, quantidade e valor Unitário e total;
Informar que a proponente se obriga a cumprir todos os termos da Nota de Empenho a ser firmada com a vencedora do certame.

A validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública da Dispensa Eletrônica XX/2026.

DECLARAMOS que propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

....., ..., ... de 2026.
Local e Data

SANTO ANTÔNIO DO CAIUÁ

Assinatura do Responsável pela Empresa

(Nome Legível/Cargo)

ANEXO IV – DECLARAÇÕES

A empresa ....., estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada por ....., cargo, RG....., CPF....., (endereço), vem por meio desta, DECLARAR, sob as penas da lei que:

a) Inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

b) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

c) Que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

d) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

e) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

....., ..., ... de 2026.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa

(Nome Legível/Cargo)

SANTO ANTÔNIO DO CAIUÁ

SANTO ANTÔNIO DO CAIUÁ